

OAB questiona lei que elevou piso e teto de custas judiciais no Espírito Santo

13/02/2026

O Conselho Federal da [Ordem dos Advogados do Brasil](#) acionou o [Supremo Tribunal Federal](#) para questionar normas do Espírito Santo que elevaram o piso e o teto das custas judiciais no estado. O tema é objeto de uma ação direta de inconstitucionalidade sob a relatoria da ministra Cármen Lúcia.

Segundo a entidade, os novos valores fixados pela Lei estadual 12.695/2025 e pelo Ato Normativo Conjunto 35/2025 são desproporcionais e podem ultrapassar R\$ 493 mil, o que, em seu entendimento, cria barreiras econômicas ao acesso à Justiça. A OAB sustenta que a medida compromete o equilíbrio entre o custeio da atividade jurisdicional e a garantia de direitos fundamentais.

A Ordem também questiona a possibilidade de definição e ampliação de custas e despesas processuais por meio de atos infralegais, inclusive editados pelo Tribunal de Justiça. Na avaliação da entidade, essa previsão viola os princípios da legalidade tributária estrita e da separação dos poderes.

Por fim, a OAB afirma que houve desrespeito ao princípio da anterioridade nonagesimal ao ser permitida a cobrança imediata das novas taxas, sem a observância do prazo mínimo de 90 dias. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

ADI 7.935

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-fev-13/oab-questiona-lei-que-elevou-piso-e-teto-de-custas-judiciais-no-espírito-santo/>

Antonio Augusto/STF



A ministra Cármen Lúcia é a relatora da ação proposta pela OAB